



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

LEI N° 1.838, 23 DE MAIO DE 2017.

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR EM
DESUSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Timbé do Sul, nos termos estabelecidos pelo Art 8º, § 3º da Lei Orgânica Municipal autorizado a proceder a **doação** de imóvel público constituído de um prédio de alvenária, com 48,00 m², onde funcionava a “Escola Municipal de Ensino Fundamental Gurita”, localizada na comunidade de Gurita - Timbé do Sul - SC, em favor do Sr. Dalcione Ré, RG n° 4.275.480 e CPF n° 030.399.749-47.

Art. 2º - Ao donatário caberão todas as despesas decorrentes da presente doação.

Art.3º - A Prefeitura Municipal de Timbé do Sul procederá a redação e assinatura do competente termo de doação no prazo de 90 dias da vigência da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 23 de maio de 2017.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km ²	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	---	-------------------------------------	---